

CONTRATO Nº 2019/0758-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E RECÁLCULO PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TCA Nº 106/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



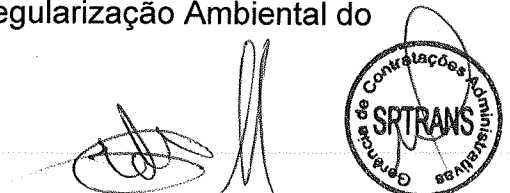
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa “**ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**”, com sede na cidade na cidade de São Paulo, na Rua Fradique Coutinho, 1.589 – Pinheiros – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.050.602/0001-56, neste ato representada por seu Sócio Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vinculado ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - PALC nº **2019/0758** e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 14.094/2005, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans - RILC, disponível no link <http://www.sptrans.com.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-18.10.2018.pdf>, do Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16 e artigo 175, inciso I do RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Engenharia para Elaboração de Projeto Técnico e Recálculo para Regularização Ambiental do TCA nº 106/2016.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Integram o presente instrumento tal como se aqui transcritos os documentos a seguir relacionados:
- 3.1.1. Anexo I – Termo de Referência, da **SPTrans**;
- 3.1.2. Anexo II – Proposta Técnica e Comercial, datada de 20 de setembro de 2019, da **CONTRATADA**;
- 3.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Autorização de Crédito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste Contrato, ficam assim definidos:
- 5.1.1. Para o exercício de 2019 consta da Previsão Orçamentária de 2019 da **SPTrans**, conforme Requisição de Compra – RC nº 24065.
- 5.1.2. Para os exercícios seguintes, ficam condicionados às aprovações das respectivas Leis Orçamentárias.

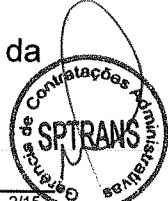

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 47.720,64 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), base setembro/2019, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Da Aceitação

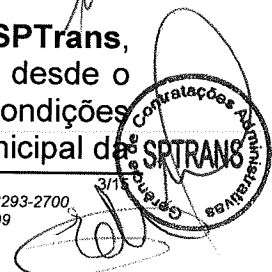
- 7.1. A Medição será apresentada após conclusão dos serviços pela **CONTRATADA**, mediante relatório detalhado dos serviços executados no período, cabendo à área gestora a aferição dos quantitativos e qualidade do serviço prestado.
- 7.2. O valor da medição será apurado conforme preço global dos serviços da **CONTRATADA**.



- 7.3. Vencido o mês medido, a **CONTRATADA** enviará a respectiva medição à **SPTrans**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, para aceitá-la ou não.
- 7.3.1. Caso a medição enviada não seja aceita, a **CONTRATADA** deverá enviar outra, devidamente corrigida, para nova análise, que deverá ser feita pela **SPTrans** no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento;
- 7.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura, após a aceitação da **SPTrans** na medição apresentada;
- 7.3.3. A partir do 1º dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** emitirá uma única Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

Do Pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a data de apresentação e aceite pela **SPTrans** das Notas Fiscais/Faturas, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**, e será efetuado da seguinte forma:
- 7.4.1. 30% (trinta por cento) do valor total após conclusão das atividades preliminares e o levantamento arbóreo executado;
- 7.4.2. 30% (trinta por cento) do valor total após a Elaboração do Projeto Ambiental contemplando o Recálculo do Projeto de Situação Pretendida (PSP) e do Projeto de Compensação Ambiental (PCA), e
- 7.4.3. 40% (quarenta por cento) do valor total após a conclusão das atividades de obtenção de aprovação do Projeto de Compensação Ambiental – PCA (revisão do PCA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e após a elaboração do relatório final das atividades.
- 7.4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar uma carta padrão de autorização de crédito em conta corrente na Superintendência Financeira – DA/SFI, na Rua Boa Vista, 136 – 3º andar/frente – Centro – São Paulo – SP;
- 7.4.5. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em conta corrente de outro banco que não o indicado pela **SPTrans**, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento: DOC, TED, Tarifa de emissão de Cheque e outras;
- 7.4.6. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN – Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05;
- 7.4.7. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa exclusiva da **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente *pro rata temporis*, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12, expedida pela Secretaria Municipal da



Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de trinta dias.

7.4.7.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.

- 7.5. As Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:
- 7.5.1. Número do Contrato e data de assinatura;
 - 7.5.2. Objeto contratual;
 - 7.5.3. Mês a que se refere a prestação dos serviços;
 - 7.5.4. Endereço: Rua Boa Vista, nº 236, Centro – CEP 01014-000 - São Paulo/SP;
 - 7.5.5. CNPJ: 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);
 - 7.5.6. O endereço de entrega da Nota Fiscal/Fatura será aquele que o gestor do Contrato, no âmbito da **SPTrans**, designar;
 - 7.5.7. A base de cálculo da COFINS, do PIS/PASEP, da CSLL e do IRRF, conforme legislação vigente.
- 7.6. No caso da **CONTRATADA** não ser obrigada a destacar a retenção na fonte, dos impostos e contribuições acima relacionados, deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 7.7. A **CONTRATADA** que emitir nota fiscal autorizada por outro município, ficará obrigada a apresentar comprovante de inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 53.151, de 18/05/12 e nas Portarias SF nº 101, de 07/11/05 e nº 118, de 29/12/05 (com a redação das Portarias SF nºs 8/06, 20/06 e 30/06).
- 7.8. Se a **CONTRATADA** for optante do Simples Nacional também deverá apresentar a devida comprovação, a cada faturamento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.
- 7.9. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans** pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.
- 7.10. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.

- 7.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 7.12. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 7.13. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 7.13.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 7.13.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.14. Nos termos do artigo 222, § 2º do RILC, a **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 8.1.1. Ter pleno conhecimento das condições de execução do objeto do Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;
- 8.1.2. Ser responsável pelos danos causados à **SPTrans** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 8.1.3. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgar por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**;
- 8.1.3.1. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação expressa pela **SPTrans**.
- 8.1.4. Informar a **SPTrans**, a qualquer tempo, sobre a ocorrência das seguintes situações:
- 8.1.4.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
- 8.1.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e licitar de acordo com o previsto nos

artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e/ou artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.5. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a:

- 8.1.5.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental;
- 8.1.5.2. Garantir a qualidade e a compatibilidade dos produtos do objeto deste contrato, por si elaborados, em conformidade com a legislação regulamentadora vigente da atividade a que se destina, no âmbito internacional, federal, estadual e municipal, e também com as normas e padrões técnicos aplicáveis pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA e a Portaria 130/SVMA.G/2013;
- 8.1.5.3. Responder irrestritamente por qualquer correção que se torne necessária ao saneamento de eventuais discrepâncias detectadas entre os produtos entregues, ou entre estes e a realidade local referida à data do término do contrato, sem novos ônus para a **SPTrans** e prejuízo das demais garantias em lei estabelecidas;
- 8.1.5.4. Respeitar o cronograma previsto para a conclusão dos serviços, objeto deste contrato, de 06 (seis) meses, assim distribuídos:
 - 8.1.5.4.1. 45 (quarenta e cinco) dias para as atividades preliminares e o levantamento do manejo arbóreo executado;
 - 8.1.5.4.2. 45 (quarenta e cinco) para a elaboração e apresentação da Planta de Situação Pretendida (PSP) e do Projeto de Compensação Ambiental (PCA);
 - 8.1.5.4.3. 90 (noventa) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto de Compensação Ambiental – PCA (revisão do PCA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) para a elaboração do relatório final das atividades.
- 8.1.5.5. Fornecer todos os insumos, recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços;
- 8.1.5.6. Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos para elaboração dos serviços;

- 8.1.5.7. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade;
- 8.1.5.8. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pela **SPTrans**, observando o disposto nos anexos deste contrato.
- 8.1.6. Efetivar seguro de seus empregados contra acidente do trabalho, com cobertura do INSS, assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, comprometendo-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal, bem como deverá manter sempre em vigor, apólices de todos os seguros legalmente obrigatórios, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a **SPTrans**.
- 8.1.6.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos no item 8.1.6., não transfere à **SPTrans** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.7. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 8.1.8. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às diretrizes estabelecidas pela **SPTrans** para a execução dos serviços contratados e suas compatibilidades com os demais projetos de empreendimentos de responsabilidade do Poder Público, previstos para a região, promovendo harmonia entre as soluções, evitando-se sobreposições de serviços ou retrabalhos;
- 8.1.9. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins e demais documentos já tenham sido entregues à **SPTrans**, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, à critério da **SPTrans**;
- 8.1.10. A **CONTRATADA** estará obrigada, em especial, a fornecer os projetos objeto deste contrato, estritamente de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.11. Na realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da **SPTrans**;
- 8.1.12. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela **SPTrans**;
- 8.1.13. A **CONTRATADA** será também a responsável pela tramitação e aprovação das licenças e dos projetos junto aos órgãos competentes, caso necessário, após aprovação da **SPTrans**;



- 8.1.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura contratual, a ART/CREA-SP (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos serviços a serem executados;
- 8.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.17. A **CONTRATADA** será responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;
- 8.1.18. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 220 do RILC, não transferirá à **SPTrans** a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans** em virtude de seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regulamente suportados pela **SPTrans**.
- 8.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 8.4. São obrigações da **SPTrans**:
- 8.4.1. Emitir "Ordens de Serviço", conforme sua necessidade; nas quais constem todos os dados necessários à completa execução do objeto do contrato, consideradas a natureza do mesmo;
- 8.4.2. Subscrever, desde que necessários, os requerimentos e expedientes de interesse da **CONTRATADA**, perante as Administrações Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal;
- 8.4.3. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela **CONTRATADA**;
- 8.4.4. Cumprir os prazos previstos nos itens que se referem à aceitação das medições e nos pagamentos;
- 8.4.5. Assistir a **CONTRATADA** nas reuniões de definição dos procedimentos para execução de serviços junto aos órgãos fiscalizadores;



- 8.4.6. Subsidiar a **CONTRATADA** quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSO E PENALIDADES

- 9.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 9.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 9.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.1.2. acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 9.2. As sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 9.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do Contrato.
- 9.2.1.1. Entende-se como inexecução total o não início dos serviços propostos no prazo fixado na primeira Ordem de Serviço.
- 9.2.1. Multa pela inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, que compreende o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas nos seus anexos.
- 9.3. As penalidades ora previstas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas da **CONTRATADA**, devidamente fundamentadas, instruídas em processo administrativo.
- 9.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 9.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- 9.5.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;



- 9.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 9.5.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.6. A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 9.5.1., deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada a ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
- 9.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:
- 9.7.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 9.7.2. Pagamento do custo da desmobilização.
- 9.8. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- 9.8.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 9.8.2. A alteração da pessoa da **CONTRATADA**, mediante;
- 9.8.2.1. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **SPTrans**, observado o presente RILC;
- 9.8.2.2. A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **"SPTrans"**;
- 9.8.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 9.8.4. O cometimento reiterado de faltas na execução da **CONTRATADA**;
- 9.8.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- 9.8.6. A decretação da falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- 9.8.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 9.8.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 9.8.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 9.8.10. A não liberação, por parte da **SPTrans**, de área, local ou objeto para execução do projeto, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.8.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.8.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 9.8.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 9.8.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

- 9.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será permitida a subcontratação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 11.1. Não poderá ser admitida para o cumprimento deste Contrato, a fusão, a cisão ou a incorporação de empresas, sem a prévia e expressa anuência da **SPTrans**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 12.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Planejamento Ambiental (DA/SIN/APL).
- 12.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:
- SPTrans**
São Paulo Transporte S/A
Responsável pela gestão do Contrato: Janaína Decarli
e-mail: janaina.decarli@sptrans.com.br
- Fiscal Administrativo: Lucas Libonati
e-mail: lucas.libonati@sptrans.com.br
- Fiscal Técnico: Bruna Pereira
e-mail: bruna.silva@sptrans.com.br
- Endereço: Rua Boa Vista, 236 - 3º andar/meio - Centro – São Paulo – SP- CEP: 01014-020
- CONTRATADA**
Nome da empresa: **ARBÓREO ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**
Nome do responsável pela gestão do contrato: Daniel Carlos Horle
e-mail: daniel@arboreo.eng.br
Endereço: Rua Fradique Coutinho, 1.589 – sala 02 – Vila Madalena – São Paulo – SP – CEP: 05416-012
- 12.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 12.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 12.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 12.3. deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA

13.1. Se qualquer das partes em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente Contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, atendidas as condições previstas e cumprida a totalidade do objeto contratual, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

14.2. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela **SPTrans**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao termos contratuais, que será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. Executado o serviço, o contrato será encerrado e a extinção de todo e qualquer vínculo ser dará com a lavratura do respectivo “Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação”, somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza, bem como da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto no item 14.2. do presente instrumento.

15.1.1. A conclusão dos serviços, objeto deste contrato, somente será considerada atendida quando acordado por SVMA e **SPTrans**, a aprovação do Projeto de Compensação Ambiental e Situação Pretendida.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 24 de novembro de 2015.
- 17.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**.
- 17.2.1. Em cumprimento ao item 8.1. do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas as questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:
<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/0555564c-5e1d-4179-a6eb-fa7ef8223474/resource/54514465-e36f-41b3-b129-95dc2cd6794a/download/codigo-de-conduta-e-integridade-versao-15-06-18.pdf>.

e-mail: comite.conduta@sptrans.com.br
telefone: 3396-7858
correspondência: Envelope Lacrado endereçado a:
Cômite de Conduta da SPTrans
Rua Boa Vista, 136 – 1º andar (Protocolo)

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. Elegem as partes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 OUT. 2019

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
TÉCNICO E RECÁLCULO PARA REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL DO TCA Nº 106/2016.**





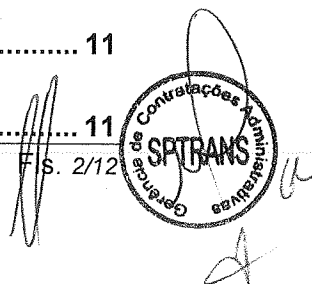
SPTrans

02.03
Lucas Ferreira Libona
Pront. 124 174-5
SPTrans

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETO.....	4
3. JUSTIFICATIVA.....	4
4. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.....	5
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
5.1. Do levantamento do manejo arbóreo executado.....	5
5.2. Do recálculo de compensação ambiental	6
5.3. Da elaboração de Projeto de Compensação Ambiental.....	6
5.4. Da apresentação e aprovação da compensação ambiental proposta.....	6
6. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES.....	7
6.1. Custo estimado do projeto.....	7
6.2. Planta de Situação Pretendida e de Projeto de Compensação Ambiental... 7	
6.3. Projeto de Compensação Ambiental – PCA, contendo, no mínimo:	8
6.4. Relatório de cálculos compensatórios, contendo, no mínimo:	9
6.5. Da apresentação de relatórios	9
7. DOS PRAZOS.....	10
7.1. Cronograma.....	10
8. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	11
8.1. Das obrigações da CONTRATADA	11



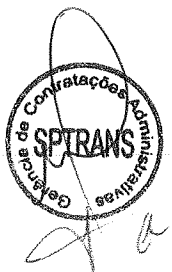
204



Lucas Ferreira Libona
Pront. 124 174-5
SPTrans

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

8.2. Das informações complementares	11
8.3. Das premissas e restrições	11
8.4. Dos esclarecimentos técnicos	12
9. PROPOSTAS	12
9.1. Da apresentação das propostas	12



1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência – TR tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para elaboração e apresentação de propostas de prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de todo o Projeto Ambiental a ser proposto e aprovado para a regularização do TCA nº 106/2016 PMSP/SVMA, contemplando a elaboração e aprovação de novo Projeto de Situação Pretendida – PSP, novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Recálculo compensatório adequado.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência – TR é composto pela apresentação de propostas de prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de levantamentos e projeto ambiental de modo a regularizar o Termo de Compensação Ambiental – TCA nº 106/2016/PMSP/SVMA, contemplado, Projeto de Situação Pretendida – PSP, Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Recálculo adequado.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade do atendimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 106/2016 – Manejo Arbóreo para Obras de Melhoramento Viário na Estrada do Alvarenga – P.A. 2016-0.016.786-8.

Considerando que a execução das obras para implantação de melhorias viárias na Estrada do Alvarenga foi possível sem que houvesse a necessidade de remoção de todos os espécimes arbóreos previstos no TCA inicial, resultando assim, num menor impacto ambiental negativo à região.

Faz-se necessária o levantamento e cadastro de situação, para elaboração de um Projeto de Situação Pretendida – PSP e um Projeto de Compensação Ambiental – PCA, em conjunto com os recálculos compensatórios adequados.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

para serem submetidos à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, visando à regularização do processo.

4. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados na Estrada do Alvarenga e seu entorno, ou ainda em locais indicados, conforme legislação vigente e apontamento(s) a ser(em) feito(s) pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, quando da análise do Projeto de Compensação Ambiental a ser apresentado.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na verificação *in loco* dos espécimes arbóreos constantes do Projeto de Cadastro Botânico e Fitossanitário, que compõe o P.A. 2016-0.016.786-8, Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 106/2016 – Manejo Arbóreo para Obras de Melhoramento Viário na Estrada do Alvarenga, firmado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e a SVMA; levantamento do manejo executado (árvores preservadas e removidas); elaboração do novo Projeto de Situação Pretendida – PSP e do novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e elaboração de recálculo de compensação ambiental com base no manejo para a aprovação dos projetos técnicos PSP e PCA pela SVMA.

5.1. Do levantamento do manejo arbóreo executado

5.1.1. O levantamento do manejo arbóreo executado deverá ser elaborado em atendimento as premissas regulamentares da SVMA para regularização de passivos de TCA.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

5.2. Do recálculo de compensação ambiental

5.2.1. O recálculo de compensação ambiental deverá ser feito com base no manejo arbóreo executado, verificado *in loco*, de acordo premissas apontadas pela SVMA (Portaria 130/SVMA.G/2013) e a legislação vigente.

5.3. Da elaboração de Projeto de Compensação Ambiental

5.3.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto técnico de compensação ambiental de acordo com as diretrizes da SPTrans, as premissas apontadas pela SVMA e a legislação vigente.

5.4. Da apresentação e aprovação da compensação ambiental proposta

5.4.1. O Projeto de Compensação Ambiental - PCA proposto deverá ser apresentado para análise e aprovação da SPTrans, que o submeterá à SVMA e somente após anuência de ambas entidades será considerado aceito.

5.4.2. Todos os relatórios, formulários, cadastros e vistorias necessárias à obtenção da aprovação do PCA serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os produtos objeto do Projeto de Compensação Ambiental visando a regularização do TCA 106/2016 deveram ser de responsabilidade de um profissional habilitado com a apresentação de cópia do recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977), junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional competente, assim como apresentada documentação fotográfica dos principais aspectos da vegetação, condizente com a situação real, devidamente legendada, sob as penas da lei.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

6. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

6.1. Custo estimado do projeto

Abaixo, segue modelo de Planilha de Custo, composta pelos itens mínimos que devem ser considerados para realização das atividades.

Item	Custo (R\$)
Levantamento do manejo arbóreo executado	
Recálculo de compensação ambiental	
Elaboração do projeto por profissional competente (incluindo ART)	
Aprovação da proposta de compensação ambiental e emissão de relatório	
Outros - especificar	
Total	R\$

6.2. Planta de Situação Pretendida e de Projeto de Compensação Ambiental

6.2.1. A Planta de Situação Pretendida deverá conter minimamente:

- Representação das árvores plantadas, sempre respeitando as áreas de projeção da copa para cada porte (P, M e G);
- Representação de árvores existentes, sempre respeitando as áreas de projeção da copa para cada porte (P, M e G);
- Tabela dos exemplares a cortados, separando em tabelas diferentes os exemplares enquadrados nas letras A, B, C, D, E, P e M do cálculo de Compensação Final;
- Tabela de árvores plantadas;
- Tabela de árvores preservadas;
- Tabela de áreas do terreno.

6.2.1.1. As tabelas da Planta de Situação Pretendida deverão conter, no mínimo, nº da placa de identificação, nome comum, nome científico, DAP, altura total e estado fitossanitário.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

6.2.1.2. A representação do manejo pretendido de todos os exemplares arbóreos existentes na planta de Situação Pretendida deverá ser feita por figuras geométricas diferentes (quadrado, círculo, losango, hexágono, cruz, etc., sempre com cores diferentes) para cada um dos manejos.

6.3. Projeto de Compensação Ambiental – PCA, contendo, no mínimo:

- A projeção do viário na mesma escala do Projeto Executivo de Cadastro Botânico, sobreposta à locação das árvores preservadas e, ainda, a locação das novas mudas a serem plantadas no interior da área;
- O porte (pequeno/palmeira, médio ou grande) da espécie de cada muda a ser plantada, discriminado por meio de simbologia;
- Quadro resumo do manejo pretendido (corte, transplante, preservação e plantio);
- Quadro apresentando a densidade arbórea inicial e final;
- Todas as demais tabelas e quadros contidos na planta de situação pretendida;
- Quando apresentarem mais do que 10 (dez) exemplares arbóreos, as Tabelas de corte e de transplante devem informar o DAP médio de cada grupo que é calculado entre os 10% (dez por cento) dos maiores DAP dos exemplares removidos por transplante ou por corte (estes DAP devem estar destacados em negrito);
- Memorial de cálculo da medida compensatória.

6.3.1.1. As plantas de Situação Pretendida e Projeto de Compensação Ambiental – PCA, deverão ser assinadas pelo Técnico responsável pelo manejo da vegetação e apresentadas impressas em folha A0, com escala adequada.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

6.3.2. Todas as plantas deverão ser apresentadas conforme modelo de carimbo e codificação a ser fornecido pela SPTrans em 03 (três) vias no modo impresso e 1 (uma) via em modo digital.

6.4. Relatório de cálculos compensatórios, contendo, no mínimo:

- Memorial descritivo do Projeto de Compensação Ambiental a ser executado;
- Descrição do Projeto em virtude da análise do TCA 106/2016;
- Situação atual da(s) área(s) a ser (em) recuperada(s);
- levantamento de manejo arbóreo existente, contendo a caracterização da vegetação no local e a listagem de espécimes;
- Descrição do resultados esperados (Situação Pretendida);
- Descrição do calculo compensatório;
- Cálculo com a quantidade de unidades (mudas) a ser plantada em função do Memorial de Quantificação de Mudanças a serem Plantadas;
- Identificação do local ou dos locais de implantação do projeto;
- Caracterização do local (Ex: Coordenadas Geográficas - UTM, APP, APA, ZEPAM, DUP, Zona de Uso, etc.);
- Área total de abrangência do objeto do projeto;
- Dados do técnico do responsável junto ao conselho profissional.

6.5. Da apresentação de relatórios

6.5.1. A contratada deverá fornecer 3 (três) vias do(s) relatório(s) impressas em papel timbrado da SPTrans, em tamanho A4, encadernadas em capa plástica resistente, tamanhos maiores dobrados em envelopes plásticos. Também será necessário disponibilizar 1 (uma) via em modo digital. A versão final dos relatórios deverá ser datada e assinada, contendo os dados exigidos de todos os técnicos responsáveis pela elaboração do mesmo.



Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

- 6.5.2. Os relatórios deverão conter: localização do empreendimento; descrição de cada espécie arbórea no local, contendo o(s) número(s) de identificação, nome vulgar e nome científico; registro fotográfico mostrando os espécimes arbóreos. Caso haja anexos, estes deverão estar no mesmo volume.
- 6.5.3. As ilustrações, anexos fotográficos, desenhos e plantas baixas, deverão ser perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.
- 6.5.4. Ao término das tarefas, deverá ser entregue um relatório final com todas as atividades e resultados alcançados durante todo o trabalho. A versão final deverá ser datada e assinada, contendo os dados exigidos de todos os técnicos responsáveis pela elaboração do mesmo.

7. DOS PRAZOS

7.1. Cronograma

O prazo previsto para conclusão dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 6 (seis) meses, assim distribuídos:

- 45 (quarenta e cinco) dias para as atividades preliminares e o levantamento do manejo arbóreo executado;
- 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração e apresentação da Planta de Situação Pretendida – PSP e do Projeto de Compensação Ambiental – PCA;
- 90 (noventa) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto de Compensação Ambiental – PCA (revisão do PCA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e para elaboração do relatório final de atividades.

Termo de Referência para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto técnico e recálculo para regularização ambiental do TCA nº 106/2016.

8.4. Dos esclarecimentos técnicos

8.4.1. As dúvidas técnicas pertinentes a este Termo de Referência devem ser encaminhadas via e-mail para SPTrans.

9. PROPOSTAS

9.1. Da apresentação das propostas

9.1.1. Para que os serviços possam ser contratados, cada PROPONENTE deverá apresentar:

9.1.1.1. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL: contendo a descrição do entendimento do escopo, cronogramas físico e financeiro, descrição das metodologias de todos os serviços, organograma e descrição das atividades de cada profissional conforme escopo supramencionado;

9.1.1.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com desembolso mensal para o Contrato;

9.1.1.3. QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

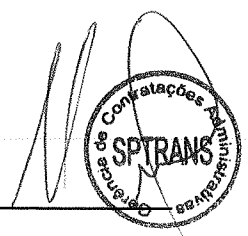
9.1.2. Abaixo seguem informações que devem ser anexadas na Proposta Técnica e Financeira da PROPONENTE.

Critérios	Proponente
*Experiências anteriores - Quantidade de projetos elaborados de mesmo porte com complexidade similar.	Xx projetos
Cronograma de Execução das Etapas.	Xx dias

* Informar quais Projetos.

ANEXO II

**PROPOSTA TÉCNICA E
COMERCIAL**



18.179

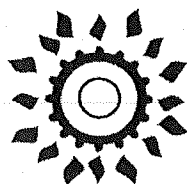
SPTRANS

Proposta Técnica e Comercial

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETO TÉCNICO E RECÁLCULO PARA
REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO TCA Nº 106/2016**

Setembro de 2019

Revisão 02



ARBÓREO
ESTUDOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

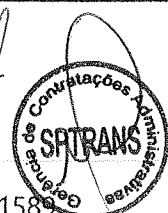
contato@arboreo.eng.br

+55 (11) 3081 1400

www.arboreo.eng.br

Rua Fradique Coutinho, 1585

Sala 02 - Pinheiros - São Paulo



PROPOSTA	P135_19_REV02	DATA	20 de setembro de 2019
CLIENTE	SPTTrans		
OBJETO	serviços técnicos de engenharia para elaboração de todo o Projeto Ambiental a ser proposto e aprovado para a regularização do TCA nº 106/2016 PMSP/SVMA, contemplando a elaboração e aprovação de novo Projeto de Situação Pretendida – PSP, novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Recálculo compensatório adequado.		
EMPRESA CONCORRENTE	Arbóreo Estudos e Consultoria Ambiental		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Engenheiro Florestal André Luiz Novaes Keppe		
CNPJ	17.050.602/0001-56		
ENDEREÇO	Rua Fradique Coutinho 1589, sala 02 – Pinheiros – São Paulo, SP CEP: 05416-012		
TELEFONE	(11) 3081-1400 – celular (11) 95887-6848		

Prezado Luiz Farago,

Estamos apresentando proposta técnica e comercial, Revisão 02, para serviços técnicos de engenharia para elaboração de todo o Projeto Ambiental a ser proposto e aprovado para a regularização do TCA nº 106/2016 PMSP/SVMA, contemplando a elaboração e aprovação de novo Projeto de Situação Pretendida – PSP, novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Recálculo compensatório adequado.

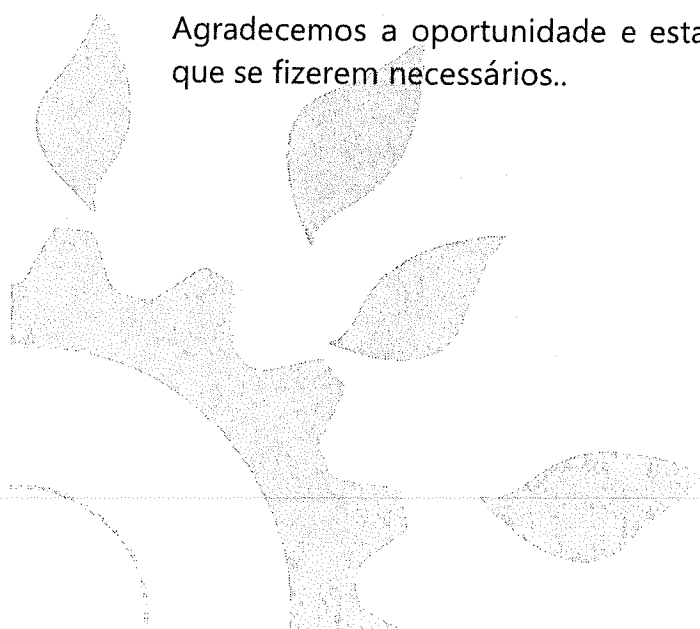
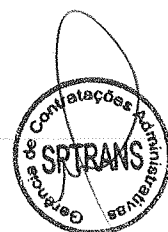
Agradecemos a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários..

São Paulo, 20 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

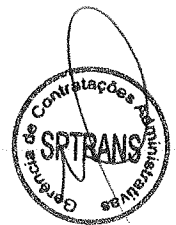
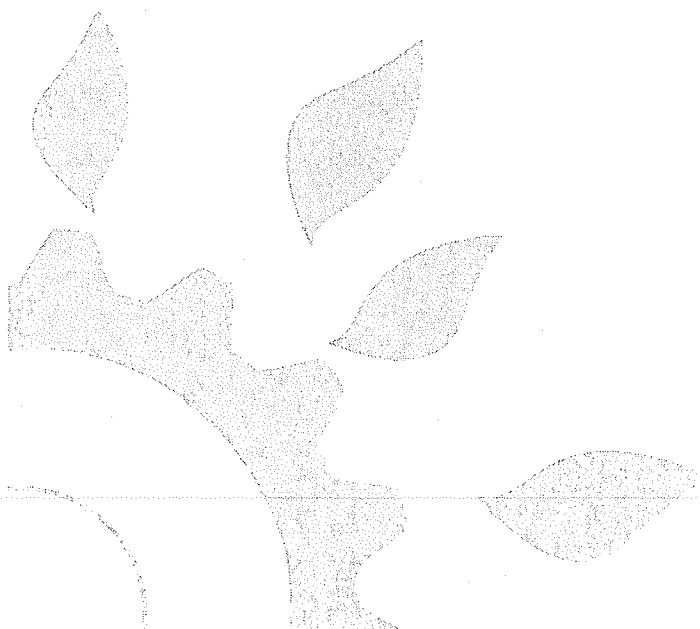


Engº Florestal André Luiz Novaes Keppe
Sócio-Diretor
andre@arboreo.eng.br



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	1
2 APRESENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ARBÓREO	1
3 ESCOPO	3
4 PRODUTOS	6
5 CRONOGRAMA	6
6 ORÇAMENTO	7
7 FORMA DE PAGAMENTO	7
8 VALIDADE	8





ARBÓREO

1 APRESENTAÇÃO

Estamos apresentando proposta técnica e comercial para a execução de serviços técnicos de engenharia para elaboração de todo o Projeto Ambiental a ser proposto e aprovado para a regularização do TCA nº 106/2016 PMSP/SVMA, contemplando a elaboração e aprovação de novo Projeto de Situação Pretendida – PSP, novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e Recálculo compensatório adequado.

Para tanto foi utilizado o Termo de Referência fornecido pela SPTrans, assim como a publicação do TCA nº 106/2016 PMSP/SVMA.

2 APRESENTAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ARBÓREO

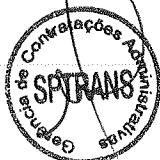
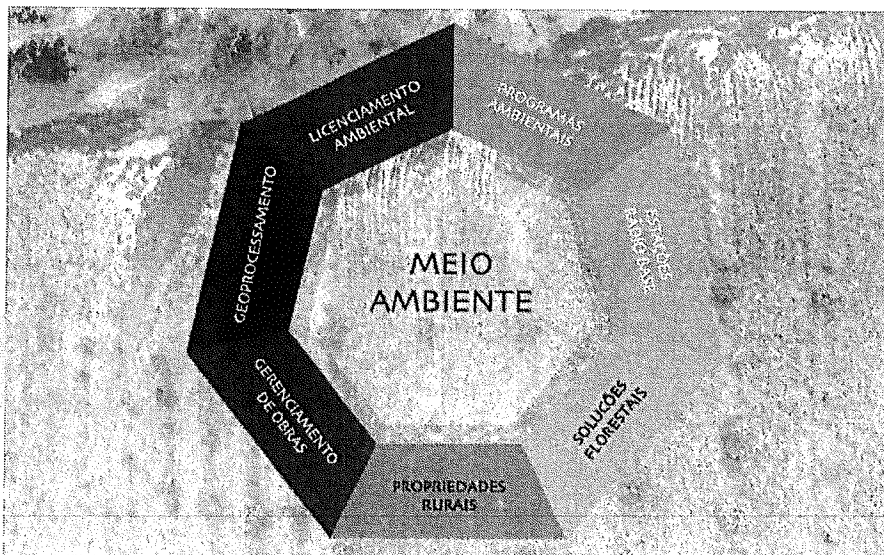
A ARBÓREO

A ARBÓREO Estudos e Consultoria Ambiental é uma empresa de consultoria ambiental, especializada nas áreas de estudos, licenciamento e serviços ambientais.

Está sediada no bairro de Pinheiros, município de São Paulo, além da presença de escritórios no Rio de Janeiro e Minas Gerais. Nossa equipe é multidisciplinar e composta por profissionais qualificados para atender os mais variados tipos de projetos e demandas.

Temos abrangência nacional e em diversos segmentos como de energia, estações rádio base de telefonia, rodovias, urbanísticos, offshore, entre outros.

NOSSA ATUAÇÃO



NOSSA ESTRUTURA

A ARBÓREO conta atualmente com 20 profissionais em seu quadro interno. Segue abaixo a estrutura de coordenação das áreas da empresa na sede:



André Keppe
SÓCIO DIRETOR

Diretor Comercial da Arbóreo. MsC, Eng. Florestal formado na ESALQ-USP. Atuou em diversos contratos de gestão e supervisão ambiental de obras com destaque para empreendimentos lineares como gasodutos e oleodutos, rodovias e viários urbanos.



Daniel Horle
SÓCIO DIRETOR

Diretor Técnico da Arbóreo. MsC, Eng. Florestal formado na UFLA. Trabalhou no órgão ambiental de Minas Gerais e posteriormente especializou-se em inventários florestais e diagnósticos ambientais. Coordena contratos de supressão de vegetação, reposição florestal e licenciamentos.



Laura Naxara
COORD. TÉCNICA

Coordenadora Técnica da Arbóreo. Bióloga formada na UNESP com mestrado pela USP. Coordenação de Estudos Ambientais como EIA-RIMA e Estudos Socioambientais e na elaboração e execução de Programas. Experiência em empreendimentos do setor energético, offshore, rodoviário entre outros.



Daniel Lara
COORD. DE PROJETOS

Coordenador de Projetos no escritório da Arbóreo no Rio de Janeiro. Eng. Agrônomo formado pela UFRRJ. Atuação com produtores rurais, regularização de propriedades e licenciamento ambiental. Responsável técnico dos estudos ambientais e licenciamento ambiental em todo território nacional.



Ari Fernandes
COORDENADOR
ADMINISTRATIVO
Administrador de Empresas.



Pedro Salerno
ENG. FLORESTAL
Elaboração de Estudos Ambientais.
Inventário Florestal e Programas
Ambientais.

Para a presente proposta estarão dedicados os profissionais apresentados acima, incluindo técnicos com experiência em projetos de manejo e compensação no DEPAVE.

3 ESCOPO

Localização:

Os serviços serão executados na Estrada do Alvarenga e seu entorno, entre entre a Avenida Emérico Tichter e Córrego próximo à Rua Miguel Fleita, Cidade Ademar, São Paulo – SP.

Justificativa:

Considerando a necessidade do atendimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 106/2016 – Manejo Arbóreo para Obras de Melhoramento Viário na Estrada do Alvarenga – P.A. 2016-0.016.786-8.

Considerando que a execução das obras para implantação de melhorias viárias na Estrada do Alvarenga foi possível sem que houvesse a necessidade de remoção de todos os espécimes arbóreos previstos no TCA inicial, resultando assim, num menor impacto ambiental negativo à região.

Faz-se necessária o levantamento e cadastro de situação, para elaboração de um Projeto de Situação Pretendida – PSP e um Projeto de Compensação Ambiental – PCA, em conjunto com os recálculos compensatórios adequados para serem submetidos à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, visando à regularização do processo





ARBÓREO

Realização:

Os serviços consistem na verificação in loco dos espécimes arbóreos constantes do Projeto de Cadastro Botânico e Fitossanitário, que compõe o P.A. 2016-0.016.786-8, Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 106/2016 – Manejo Arbóreo para Obras de Melhoramento Viário na Estrada do Alvarenga, firmado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT e a SVMA; levantamento do manejo executado (árvores preservadas e removidas); elaboração do novo Projeto de Situação Pretendida – PSP e do novo Projeto de Compensação Ambiental – PCA e elaboração de recálculo de compensação ambiental com base no manejo para a aprovação dos projetos técnicos PSP e PCA pela SVMA.

O levantamento do manejo arbóreo executado deverá ser elaborado em atendimento as premissas regulamentares da SVMA para regularização de passivos de TCA.

O recálculo de compensação ambiental deverá ser feito com base no manejo arbóreo executado, verificado in loco, de acordo premissas apontadas pela SVMA (Portaria 130/SVMA.G/2013) e a legislação vigente. O cadastramento in loco será realizado por dois profissionais capacitados.

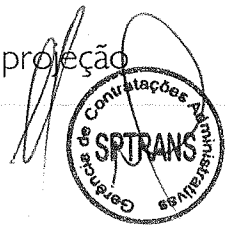
Será elaborado projeto técnico de compensação ambiental de acordo com as diretrizes da SPTrans, as premissas apontadas pela SVMA e a legislação vigente.

O Projeto de Compensação Ambiental - PCA proposto deverá ser apresentado para análise e aprovação da SPTrans, que o submeterá à SVMA e somente após anuência de ambas entidades será considerado aceito.

Todos os relatórios, formulários, cadastros e vistorias necessárias à obtenção da aprovação do PCA serão de responsabilidade da CONTRATADA. Todos os produtos objeto do Projeto de Compensação Ambiental visando a regularização do TCA 106/2016 estará sob responsabilidade de profissional habilitado com a apresentação de cópia do recolhimento da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977), junto ao órgão de fiscalização do exercício profissional competente, assim como apresentada documentação fotográfica dos principais aspectos da vegetação, condizente com a situação real, devidamente legendada, sob as penas da lei.

A Planta de Situação Pretendida conterá minimamente:

- Representação das árvores plantadas, sempre respeitando as áreas de projeção da copa para cada porte (P, M e G);
- Representação de árvores existentes, sempre respeitando as áreas de projeção da copa para cada porte (P, M e G);





ARBÓREO

- Tabela dos exemplares a cortados, separando em tabelas diferentes os exemplares enquadrados nas letras A, B, C, D, E, P e M do cálculo de Compensação Final;
- Tabela de árvores plantadas;
- Tabela de árvores preservadas;
- Tabela de áreas do terreno.

As tabelas da Planta de Situação Pretendida conterá, no mínimo, nº da placa de identificação, nome comum, nome científico, DAP, altura total e estado fitossanitário.

A representação do manejo pretendido de todos os exemplares arbóreos existentes na planta de Situação Pretendida serão feitos por figuras geométricas diferentes (quadrado, círculo, losango, hexágono, cruz, etc., sempre com cores diferentes) para cada um dos manejos.

O Projeto de Compensação Ambiental – PCA, conterá, no mínimo:

- A projeção do viário na mesma escala do Projeto Executivo de Cadastro Botânico, sobreposta à locação das árvores preservadas e, ainda, a locação das novas mudas a serem plantadas no interior da área;
- O porte (pequeno/palmeira, médio ou grande) da espécie de cada muda a ser plantada, discriminado por meio de simbologia;
- Quadro resumo do manejo pretendido (corte, transplante, preservação e plantio);
- Quadro apresentando a densidade arbórea inicial e final;
- Todas as demais tabelas e quadros contidos na planta de situação pretendida;

Quando apresentarem mais do que 10 (dez) exemplares arbóreos, as Tabelas de corte e de transplante informarão o DAP médio de cada grupo que é calculado entre os 10% (dez por cento) dos maiores DAP dos exemplares removidos por transplante ou por corte (estes DAP devem estar destacados em negrito);

- Memorial de cálculo da medida compensatória.

As plantas de Situação Pretendida e Projeto de Compensação Ambiental – PCA, serão assinadas pelo Técnico responsável pelo manejo da vegetação e apresentadas impressas em folha A0, com escala adequada.

As plantas serão apresentadas conforme modelo de carimbo e codificação a ser fornecido pela SPTTRANS em 03 (três) vias no modo impresso e 1 (uma) via em modo digital.





ARBÓREO

2018

Relatório de cálculos compensatórios, contendo, no mínimo:

- Memorial descritivo do Projeto de Compensação Ambiental a ser executado;
- Descrição do Projeto em virtude da análise do TCA 106/2016;
- Situação atual da(s) área(s) a ser (em) recuperada(s);
- levantamento de manejo arbóreo existente, contendo a caracterização da vegetação no local e a listagem de espécimes;
- Descrição do resultados esperados (Situação Pretendida);
- Descrição do calculo compensatório;
- Cálculo com a quantidade de unidades (mudas) a ser plantada em função do Memorial de Quantificação de Mudanças a serem Plantadas;
- Identificação do local ou dos locais de implantação do projeto;
- Caracterização do local (Ex: Coordenadas Geográficas - UTM, APP, APA, ZEPAM, DUP, Zona de Uso, etc.);
- Área total de abrangência do objeto do projeto;
- Dados do técnico do responsável junto ao conselho profissional.

Os relatórios irão conter: localização do empreendimento; descrição de cada espécie arbórea no local, contendo o(s) número(s) de identificação, nome vulgar e nome científico; registro fotográfico mostrando os espécimes arbóreos. Caso haja anexos, estes deverão estar no mesmo volume.

As ilustrações, anexos fotográficos, desenhos e plantas baixas, estarão perfeitamente legíveis em todas as cópias dos documentos.

4 PRODUTOS

Serão fornecidas 3 (três) vias do(s) relatório(s) impressas em papel timbrado da SPTTrans, em tamanho A4, encadernadas em capa plástica resistente, tamanhos maiores dobrados em envelopes plásticos. Também será disponibilizado 1 (uma) via em modo digital. A versão final dos relatórios estará datada e assinada, contendo os dados exigidos de todos os técnicos responsáveis pela elaboração do mesmo.

5 CRONOGRAMA

O prazo previsto para conclusão dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 6 (seis) meses, assim distribuídos:





ARBÓREO

fl. 188

- 45 (quarenta e cinco) dias para as atividades preliminares e o levantamento do manejo arbóreo executado;
- 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração e apresentação da Planta de Situação Pretendida – PSP e do Projeto de Compensação Ambiental – PCA;
- 90 (noventa) dias para as atividades de obtenção de aprovação do Projeto de Compensação Ambiental – PCA (revisão do PCA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e para elaboração do relatório final de atividades.

6 ORÇAMENTO

O valor para execução do escopo segue conforme Quadro:

Item	Custo (R\$)
Levantamento do manejo arbóreo executado	15.116,19
Recálculo de compensação ambiental	4.372,06
Elaboração do projeto por profissional competente (incluindo ART)	13.488,26
Aprovação da proposta de compensação ambiental e emissão de relatório	14.744,13
Total	47.720,64

Impostos sobre Faturamento

O orçamento está considerando os subitens: Impostos, Custos com Materiais e Custos dos serviços.

Impostos sobre Faturamento	
ISS	5%
IRRF	4,80%
PIS	0,65%
COFINS	3%
CSLL	2,88%
ADICIONAL IRPJ	3,67%
TOTAL	20,00%

7 FORMA DE PAGAMENTO

A forma de Pagamento seguirá conforme anexo do Termo de Referência, considerando:

- 30% (Trinta por cento) do valor Total após conclusão das atividades preliminares e o levantamento arbóreo executado;





ARBÓREO

- 30% (Trinta por cento) do valor Total após a Elaboração do Projeto Ambiental contemplando o Recálculo do Projeto de Situação Pretendida (PSP) e do Projeto de Compensação (PCA) e
- 40% (Quarenta por cento) do valor Total após a conclusão das atividades de obtenção de aprovação do Projeto de Compensação Ambiental – PCA (revisão do PCA, encaminhamento para análise pela SVMA e pela Subprefeitura correspondente, atendimento a Notas Técnicas e/ou “Comunique-se” que venham a ser emitidos) e após a elaboração do relatório final das atividades.

8 QUADRO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

*Experiências anteriores - Quantidade de projetos elaborados de mesmo porte com complexidade similar. Estamos apresentando as mais recentes.

- Escola de Sargentos da policia militar do Estado de São Paulo, projeto executado em 2018
- Terreno para projeto urbanístico no bairro do Butantã, Engebanc engenharia;
- Projeto para CDHU em Perus, Egis engenharia

9 VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 dias.

A proposta pode ser revisada caso sejam disponibilizados maiores detalhes sobre a área a ser levantada.

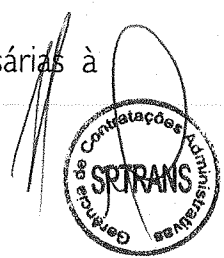
10 CONSIDERAÇÕES

O preço unitário remunera, além do lucro, as despesas relativas a:

- Levantamento do manejo arbóreo executado;
- Recálculo de Compensação Ambiental;
- Elaboração de Projeto de Compensação Ambiental;

Apresentação e aprovação da Proposta da Compensação Ambiental e Relatórios.

O preço inclui todos os relatórios, formulários, cadastros e vistorias necessárias à obtenção da aprovação do PCA – Projeto de Compensação Ambiental.

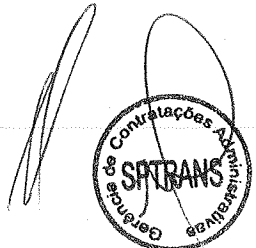
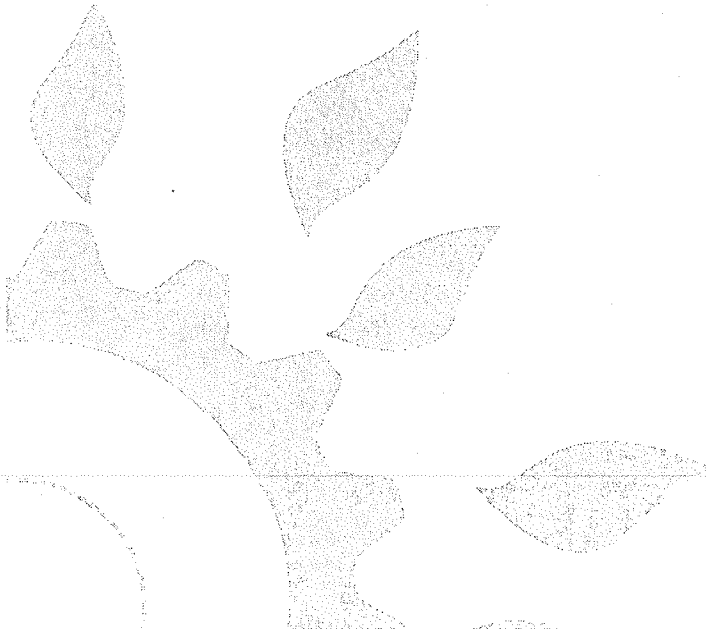




ARBÓREO

Inclui ainda:

- Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente nas atividades a serem desenvolvidas;
- As Instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais e equipamentos destinados à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- Comunicação compreendendo: telefone, fax, internet e correio;
- Refeições, transportes e mobilizações;
- Todos os encargos legais devidos;
- Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- Deslocamento de pessoal necessário à execução dos serviços;
- Demais despesas econômicas não especificadas acima.



ANEXO III

**MODELO DE CARTA DE
AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO**



MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**CONTRATO Nº****OBJETO: Prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Local/Data

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Rua Boa Vista, 136 - 3º andar/frente
São Paulo – SP

Att.: Unidade de Finanças

Assunto: CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Prezados Senhores

Conforme disposto no respectivo Contrato, informamos abaixo os dados bancários para que sejam efetuados os devidos créditos.

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº do Banco: 104

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Atenciosamente

Responsável pela CONTRATADA
RG e CPF

OBS: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da contratada